



Delfinópolis/MG, 26 de fevereiro de 2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Cuida-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025** interposto pela empresa **COMERCIAL GERMANICA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.952.561/0001-16**, ora Impetrante, que por meio de documento enviado via sistema de licitações eletrônica SlicX em 25 de fevereiro do corrente, as 15:46hrs, apresentou Pedido de Esclarecimento de acordo com as considerações referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (IMUNIZAÇÃO)**

DA APRECIÇÃO PRELIMINAR E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta tempestivamente.

Dessa forma, o subitem 7.1 do Edital da licitação em questão dispõe:

- 7.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
- 7.1.2 *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

A impetrante enviou a impugnação perante a Administração Pública via sistema SlicX em 25/02/2025 sendo assim **TEMPESTIVO**, pois o certame está marcado para abertura da sessão em 28/02/2025, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no ato convocatório.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Após análise das razões apresentadas pela impetrante e dos termos do Edital, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem prestar a seguinte informação necessária:

- que este Município de Delfinópolis/MG, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, pleiteando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados;

I – RESUMO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa impetrante solicita o seguinte esclarecimento, vejamos:

1 – A Licitação trata-se de aquisição de veículos através de ATA de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

NO edital, está estabelecido que o prazo de entrega dos veículos será de até 20 (vinte) dias após a emissão e recebimento por parte do licitante vencedor, a Autorização de Fornecimento.

Como já citado acima, a Licitação trata-se de formação de preços através de REGISTRO DE PREÇOS, onde não há uma previsão de quando o Órgão Público vai emitir a Ordem de Compra, podendo ser em qualquer data dentro do prazo de vigência da ATA, no caso desta Licitação, 12 (doze) meses.

Com isso, torna-se impraticável a nossa participação representando a Volkswagen do Brasil, pois a produção de veículos depende de vários fatores, como por exemplo, entrega de peças por fornecedores, transporte dos veículos até as concessionárias, preparo do veículo para entrega, etc.

Para que possamos participar e também que aumente a chance de mais licitantes participem, pedimos que seja aceito como prazo final, pelo menos 60 (sessenta) dias para entrega dos objetos, sendo esse prazo iniciado após o recebimento da Ordem de Compra.;

II – DA ANÁLISE

ESCLARECIMENTOS:

1 - Alteração do prazo de entrega de 20 (vinte) dias para 60 (sessenta) dias:

Em solicitação junto ao órgão requisitante o mesmo não deferiu a alteração de data de entrega mantendo assim incólume prazo.

DA CONCLUSÃO:

Sendo assim, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira acolhe, e no mérito **RESPONDE** o questionamento feito pela empresa **COMERCIAL GERMANICA LTDA**, mantendo-se os termos do edital inalterados.

Atenciosamente,

Maria Eugenia Oliveira de Carvalho
Pregoeira